

Processo nº 2025.0.000003648-0 (SEI)

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2025

Trata-se de procedimento iniciado pela Gerência de Execução e Gestão de Contratos em que comunica a oferta de um terreno, livre de construção, para fins de utilização como estacionamento do novo Núcleo de Sorriso.

A Diretoria de Infraestrutura Física verificou que o terreno em questão possui excelente localização, situado em frente ao imóvel que sediará o novo Núcleo de Sorriso.

O valor cobrado pelo Proprietário foi de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) com prazo inicial de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses.

A conclusão do Estudo de Viabilidade Econômica é de que a solução mais adequada para o momento é a locação do terreno, uma vez que a locação oferece solução imediata para as necessidades de estacionamento, evitando os riscos e custos adicionais associados a aquisição.

Além disso, a localização do terreno a ser locado, em frente à nova sede do núcleo de Sorriso, proporciona vantagens significativas em termos de acessibilidade e conveniência para defensores públicos, assessores, estagiários e assistidos. A opção pela locação minimiza os impactos dos atrasos na transferência de titularidade e no processo de construção, garantindo atendimento mais eficiente e imediato à população.

Vale ressaltar que a Gerência de Cotação da Defensoria Pública realizou contatos com órgãos públicos no município, buscando cessão de imóveis ou parcerias de locação de imóvel público, no entanto não houve imóveis disponíveis. Informo ainda que no momento da vistoria ao município, realizada pela Arquiteta Amanda de Oliveira Aquino, não foram encontrados imóveis públicos vagos e disponíveis para a utilização desta Instituição.

Nesse sentido, ante a importância da locação, além de outras formalidades exigidas pela Lei n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 1.525/2022, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Relatório Técnico Opinitivo de Valor de Locação n.º 002/2025;
- Estudo de Viabilidade Econômica;
- Proposta;

- Termo de Referência;
- Contrato;
- Certidões;
- Pareceres jurídicos e
- Nota de empenho.

Assim, com fundamento no artigo 74, V e §5º, da Lei n. 14.133/2021, no artigo 66, do Decreto Estadual n. 1.525/2022 e nos pareceres jurídicos nº 277/2025/DJ, 347/2025/DJ e 358/2025/DJ, **AUTORIZO** através de inexigibilidade de licitação, a locação do terreno situado na esquina entre a Rua Mato Grosso e a Av. Brasil, em frente ao prédio que sediará o Núcleo de Sorriso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, **Proprietário JOSÉ JULIO DE HOLANDA LOPES**, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Cuiabá, 12 de agosto de 2025.

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
ORDENADOR DE DESPESAS